



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.549, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do salário mínimo para o ano de 2021, no Município de Severínia, no valor de R\$ 1.100 (mil e cem reais), conforme definido pelo Governo Federal, para os servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Administração direta e indireta, com vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, conforme previsto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal, parágrafo único do art. 50 da Lei Municipal nº 1.673/2006 e §3º do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único: A adequação será retroativa a 1º de Janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 12 de Janeiro de 2021.


GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

